

Gabinete do vereador Lucas Pavanato

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Dispõe sobre afixação de cartazes educativos acerca dos procedimentos de aborto nos locais que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de saúde localizados no Município de São Paulo obrigados a afixar cartazes educativos nas paredes das salas de espera destinadas às gestantes e nos consultórios médicos onde elas são atendidas.

§ 1º - São considerados estabelecimentos de saúde os hospitais, públicos e privados, postos de saúde, unidades de pronto atendimento (UPA), centros de saúde, unidades básicas de saúde (UBS) e clínicas privadas.

§ 2º - A obrigação prevista na presente Lei será objeto de fiscalização pelos poderes executivo e legislativo, conforme aplicável a cada caso, que garantirão seu efetivo cumprimento por meio dos instrumentos aplicáveis, inclusive adotando as medidas legais cabíveis.

Art. 2º Os cartazes educativos serão posicionados em locais de fácil visualização, elaborados de forma a garantir boa compreensão e leitura; e deverão conter informações sobre o aborto, como:

- I – sequelas físicas: hemorragias, perfuração uterina, infecções e infertilidade;
- II – sequelas psicológicas e emocionais: depressão, ansiedade e estresse pós-traumático.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Janeiro de 2025.

Lucas Pavanato
Vereador (PL)